



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**127369/24**

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 19/11/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 10004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS - BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

**INTERESSADOS:**  
Ailton Paulo de Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**

**DISPENSA Nº DV10004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240425DV10004

**CONTRATO Nº: 50104/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E FIGUEIROA SILVA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, situada na Rua João Mota Silva, N.º 01, Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 02.931.144/0001-97, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **AILTON PAULO DE SOUZA**, portador do CPF: 675.711.904-87, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIGUEIROA SILVA LTDA - RUA ANTONIA DE SOUZA SOBRAL, 36 - CENTRO - TAPEROA - PB, CNPJ nº 46.602.644/0001-50, neste ato representado por Francualdo de Figueiredo Vieira Silva, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antonia de Souza Sobral, 36, Centro - Taperoá -, CPF nº 021.602.684-96, Carteira de Identidade nº 2074477 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 10004/2024-02, de 26 de Abril de 2024, tem por objeto: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV10004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES,	Mês	9	1.700,00	15.300,00

DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

Total: 15.300,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Assinado de  
[Assinatura]

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.101 – Câmara Municipal

00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiro pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades

relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

*(Assinatura de Jeferson)*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 26 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

maia Ppareida S. Alves  
061-079-594-59

PELO CONTRATANTE

AILTON PAULO DE SOUZA  
Presidente  
675.711.904-87

PELO CONTRATADO

Francaldo de F. V. Silveira

**FIGUEIROA SILVA LTDA**  
FRANCUALDO DE FIGUEIREDO VIEIRA  
SILVA  
021.602.684-96



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2024

Mês: ABRIL

Nº IV

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS - BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Valor nº DV10003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Taperoá-PB. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA – VIGÊNCIA 31.12.2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 50104/2024- CPL – 26.04.2024 – FIGEIROA SILVA LTDA - R\$15.300,00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**“Casa de Corsino de Farias Souza”**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.101 – Câmara Municipal  
 00101.01.031.1001.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal  
 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiro pessoa jurídica

Taperoá - PB, 23 de Abril de 2024.

Giovana Gouveia Soares de Souza  
 GEOVANIA GOUVEIA SOARES DE SOUZA  
 Tesoureira da Câmara

======  
 PROPOSTA  
 ======

À  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB

PROPONENTE: FIGUEIROA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.644/0001-50, sediada na Rua Antonia de Souza Sobral, nº 36 - Andar 1º;Apto01;Sala 1, Centro, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 9.9846-0683, endereço de e-mail: qessolucoes@hotmail.com.

Prezados Senhores

Nós da empresa FIGUEIROA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.644/0001-50, conforme solicitado, apresentamos proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, sob os seguintes valores para as demandas do ano 2024:

REF	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Organização e Digitalização das demandas mensais – balancetes, despesas, leis, proposituras, contratos, licitações, dentre outros documentos, duranto o ano 2024.	SERVIÇO	10 MÊSES	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

Total: R\$ 17.000,00

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, comprometo-me a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

DECLARAMOS QUE:

Nossos serviços serão prestados nas dependências da instituição contratante sem qualquer que qualquer documento seja retirado do seu ambiente de origem;

Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Atenciosamente,

Taperoá - PB, 18 de ABRIL de 2024.

  
 FRANÇUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

Tel: (83)-99846-0683

Rua: Antônia de Souza sobral -36 - 1º  
 andar - sala 1 - centro- Taperoá- PB  
 E-mail:qessolucoes@hotmail.com  
 Cnpj:46.602.644/0001-50

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.602.644/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/05/2022	
NOME EMPRESARIAL <b>FIGUEIROA SILVA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>Q&amp;S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIA DE SOUZA SOBRAL</b>	NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1;APT 1;SALA 1</b>	
CEP <b>58.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAPEROA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>QUEIROZESILVASOLUÇÕES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9950-1424</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **17:46:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.602.644/0001-50

Razão Social: FIGUEIROA SILVA LTDA

Nome Fantasia: FIGUEIROA SILVA LTDA

Certidão emitida às 12:14 de 09/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: p+ImIpMk. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Data da consulta: 02/01/2024 09:01:44

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.602.644/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FIGUEIROA SILVA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/05/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações



 Voltar

 Gerar PDF

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO  
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**

**FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Alcantil-PB, casado em regime de comunhão parcial de bens nascida em 08/05/1995, empresário, portador do CPF: nº 021.602.684-96 e do RG nº. 2074477 – SSP -PB, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, Nº 77, Itararé – Campina Grande/PB - CEP: 58.411-116.

Empresário Individual **46.602.644 FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**, com sede na **Rua Antônia de Souza Sobral, nº 36, andar 1;apt 1;sala 1- Centro –Taperoá-Pb. CEP: 58.680-000**, registrado na Junta Comercial sob o **NIRE 2580330930-0** e **CNPJ n.º 46.602.644/0001-50** Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica deste **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob o nome empresarial de **FIGUEIROA SILVA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SEGUNDA –** O objeto social passa a ser:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;  
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;  
 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;  
 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;  
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;  
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;  
 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;  
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;  
 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;  
 7319-0/02 - Promoção de vendas;  
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;  
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
 8219-9/01 – Fotocópias;  
 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;  
 8299-7/07 - Salas de acesso à internet;  
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**CLAUSULA TERCEIRA: NOME EMPRESARIAL** – O empresário Individual resolve neste ato alterar o seu nome empresarial, que passará a ser **FIGUEIROA SILVA LTDA**.

**CLAUSULA QUARTA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
**FIGUEIROA SILVA LTDA**

**FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Alcantil-PB, casado em regime de comunhão parcial de bens nascida em 08/05/1995, empresário, portador do CPF: nº 021.602.684-96 e do RG nº. 2074477 – SSP -PB, residente e domiciliado na Rua Wilson Gonçalves de Oliveira, Nº 77, Itararé – Campina Grande/PB - CEP: 58.411-116..

**Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal adotará como nome empresarial: **FIGUEIROA SILVA LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antônia de Souza Sobral, nº 36 andar 1;apt 1;sala 1- Centro –Taperoá-Pb. CEP: 58.680-000.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto a seguinte atividade econômica:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;

3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

8219-9/01 – Fotocópias;

8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;

8299-7/07 - Salas de acesso à internet;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 31/05/2022 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA	30.000	30.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurada liquidada com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

**CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL**

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Taperoá - PB, 01 de Agosto de 2023

---

FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

CPF: 021.602.684-96



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIGUEIROA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160268496	FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA
06122102431	ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 11:44 SOB N° 25201132193.

PROTOCOLO: 239751248 DE 09/08/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311838728. CNPJ DA SEDE: 46602644000150.

NIRE: 25201132193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.

FIGUEIROA SILVA LTDA



**JUCEP**  
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127369/24. Data: 19/11/2024 09:48. Responsável: Ailton P. de Souza.  
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:37. Validação: 6760.A0D7.71AD.4DD3.8ADB.772C.7369.737A.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.435.414-0	SITUAÇÃO CANCELADO	28/03/2024 Portaria 00872/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Cancelamento - NÃO APRESENTAÇÃO DE EFD POR 3 MESES CONSECUTIVOS
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FIGUEIROA SILVA LTDA		
NOME FANTASIA Q&S - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS		
CNPJ/CPF 46.602.644/0001-50	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520113219-3	NÚMERO *****
LOGRADOURO *****	BAIRRO *****	
COMPLEMENTO *****		
MUNICÍPIO *****	CEP *****	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 1813-0/01	DENOMINAÇÃO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
PRINCIPAL 8219-9/99	DENOMINAÇÃO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO
SECUNDÁRIO 1813-0/01	DENOMINAÇÃO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS
8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
8299-7/07	SALAS DE ACESSO A INTERNET
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
8219-9/01	FOTOCOPIAS
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURÍDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 31/05/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 11/12/2024
CONTROLE 202406111109131858	DATA DE EMISSÃO 11/06/2024 11:09:13

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIGUEIROA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 46.602.644/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:24:40 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **5278.284A.6A2A.44A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**C E R T I D ã O**

CÓDIGO: 550C.D964.32AA.B411

Emitida no dia 12/03/2024 às 09:37:11

Nome Empresarial:

FIGUEIROA SILVA LTDA

Endereço:

ANTONIA DE SOUZA SOBRAL

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.435.414-0

Número:

36

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

46.602.644/0001-50

Complemento:

ANDAR 1;APT 1;SALA 1

CEP:

58680-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



08/03/2024

PROCESSO: 012024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2023/0061794

AUTENTICAÇÃO: 4006179

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 46602644000150 CONTRIBUINTE: FIGUEROA SILVA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA DE SOUZA SOBRAL NÚMERO: 36

CEP:

UF: CIDADE:

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

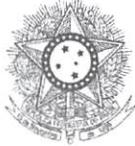
## NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIGUEIROA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.602.644/0001-50

Certidão nº: 24617412/2024

Expedição: 09/04/2024, às 12:19:41

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIGUEIROA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.602.644/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.602.644/0001-50

**Razão Social:** FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA

**Endereço:** RUA PEDRO DE FARIAS 308 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032404144690143903

Informação obtida em 09/04/2024 12:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DA PARAÍBA

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete da Presidência

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.777/0001-10, com sede a SEVERINO JOSE FRANCISCO, SN, centro, na cidade de LIVRAMENTO, Estado da Paraíba - CEP: 58.690-000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA , representante legal da empresa Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional, se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Livramento - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ALZENHALLEY DAS NEVES BEZERRA  
Data: 03/02/2023 10:51:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

ALZENHALLEY DAS NEVES BERRA

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**“Casa Severino Marreiro”**  
 CNPJ Nº 00.481.487/0001-71

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.487/0001-71, com sede a RUA RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN, centro, na cidade de VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba - CEP: 58158000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. FRANCUALDO DE FIGUEIROA VIEIRA SILVA, representante legal da empresa Q&S – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 46.602.644/0001-50 e portador do CPF nº 021.602.684-96 e do RG nº 2074477, prestou serviços de digitalização, organização, do arquivo e o incluindo em software de gestão de documentos, assim criando o acervo digital desta casa legislativa. Os serviços prestados pelo profissional se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 21 DE junho de 2023.

*Juscélia Monteiro Lima*  
 JUCILEIA MONTEIRO LIMA

CARTÓRIO DISTRITAL DE S. VICENTE DO SERIDÓ  
 Rua Prefeito Inácio Claudino, 360, Centro, Seridó - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:

Juscélia Monteiro Lima

Dou fé. Seridó/PB - 21/06/2023

Notário: Maria Luzinete Miguel Araújo

Selo Digital: AOK74429-YRYO

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$12,50 Farpen R\$1,65 MP R\$0,20 Fepj R\$2,50

Notariale Natura  
 Oficial  
 Cartório do Seridó



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/11/2024 às 09:48:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 127381/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000100042024

Data da Publicação: 29/04/2024

Data da Assinatura: 26/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 15.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS - BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

Contratado (Nome): 46.602.644 Francualdo de Figueiroa Vieira Silva

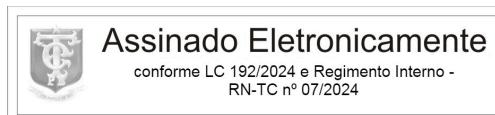
Contratado (CNPJ): 46.602.644/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 193

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d7df0e1a1eb9c6a8ba36aafa0ebb2340
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6760a0d771ad4dd38adb772c7369737a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4cb2388736a2d24515bb40e0fe7259c2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	55421b87eae64326da5e5e32ad6d9d96
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB